



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 03 ao PLE 015/22 – Proc. 0470-22

Art. 1º Acrescenta o art. 4º ao PLE 015/22, renumerando-se os demais e contendo a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam incluídos os §§ 3º e 4º ao art. 21 da Lei nº 12.585, de 9 de agosto de 2019, conforme segue:

.....

§ 3º Nas hipóteses descritas no caput e no § 1º, respeitado o limite de 3m (três metros) da edificação inventariada como de estruturação, a Equipe do Patrimônio Histórico e Cultural (Epahc) realizará análise tão somente quanto aos incentivos de que trata esta Lei, sem que se interfira na liberdade do empreendedor e do arquiteto no que se refere as questões de cunho arquitetônico, estrutural, estético ou cultural do novo empreendimento.

§4º Os projetos de edificação que não atenderem ao limite estabelecido no § 3º serão aprovados mediante análise da EPAHC.”

Justificativa

A presente emenda tem por objeto criar uma faixa de proteção para as edificações inventariadas como de estruturação, uma vez que se torna mais simples e célere para o empreendedor aproveitar o imóvel enquanto respeita a faixa não edificante. Ao mesmo tempo, a presente emenda reduz o escopo de trabalho da Equipe do Patrimônio Histórico e Cultural quanto aos elementos que devem ser analisados, permitindo uma alocação mais eficiente

da força de trabalho da equipe – atualmente sobrecarregada -, que poderá se debruçar mais pormenorizadamente nas hipóteses mais sensíveis ao patrimônio histórico e cultural da capital gaúcha.

Porto Alegre, 8 de agosto de 2022.

Ver. Felipe Camozzato

Ver^a Mari Pimentel (Líder da Bancada do NOVO)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 14/09/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0433783** e o código CRC **B01BA937**.